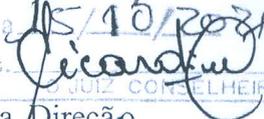



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS, E ECONOMIA AZUL
Direcção Administrativa e Financeira

Adenda ao Contrato nº 01/C.P.D/DAF-MPFEA/2021

VISTO	
Nº	1600/2021
Data	15/10/2021
Ass.	
O JUÍZ CONSELHEIRO	

O presente CONTRATO DE ADENDA é celebrado entre por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul, Largo das Alfandegas, CP.168 São Tomé, (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), e por outro lado a empresa **CHBC, Lda**, contribuinte nº 517346870 com sede em Amparo II, telem: 9046363, doravante designado no presente como “a CONTRATADA”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira – O presente contrato de adende tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de mão-de-obra fora do contrato inicial, para a reabilitação do edifício do Instituto Nacional de Estatística (INE), (doravante designado no presente como “Serviços”), conforme especificado na Descrição dos Serviços.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do contrato de Adenda é de 45 dias, contados a partir da sua assinatura, na forma especificada na Descrição dos Serviços.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços e demais obrigações constantes do contrato de Adenda, incluindo a correção de defeitos, o preço de **Db\$ 202.830.95** (Duzentas e duas mil, oitocentas e trinta dobras e noventa e cinco cêntimos), doravante designado “Preço da Adenda”, pelo Regime de preço global.

Clausula Quarta- O pagamento será feito de acordo com os seguintes:

- a) 100% do preço do contrato de adenda, após a apresentação do auto de vistoria e entrega provisória das obras.

Clausula Quinta- A CONTRATADA se compromete pelo presente, perante o órgão contratante, a executar o contrato de adenda e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas condições gerais do contrato.

Clausula Sexta- Neste contrato de adenda os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomado como parte do presente contrato de adenda.

Clausula Sétima- As despesas relativas a este contrato de adenda têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: UG-27.1.02-P-6354/411200.





Clausula Oitava-Constitui parte do presente CONTRATO DE ADENDA, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e planilha de preços submetidos pela contratada
- b) Descrição dos Serviços.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EM DUAS VIAS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr. Hyuri Kiloange C. A.de M.do Espírito

Director da DAF do MPFEA

Pela CONTRATADA



Wang Zhanbo 517346870

Representante da Empresa

CHBC, Lda

TESTEMUNHA

Dr. Ednilson de Oliveira Rita Paiva

Téc.Superior de 3ª Classe da DAF/ MPFEA